

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: ASPECTOS DE GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Anna Paula Garcia Oliveira¹

Resumo: *A violência nas relações entre mulheres e homens é o objeto de estudo nesse trabalho, tendo como metas identificar fatores que fazem muitas mulheres em situação de violência doméstica, não quebrarem os ciclos desse fenômeno nos quais estão inseridas, através dos depoimentos prestados na Delegacia Especial de Atendimento a Mulher de Salvador-Bahia, no período de janeiro a dezembro de 2003, desistindo da primeira etapa do procedimento punitivo dos seus agressores, apesar de terem rompido com um destino reforçado pela cultura patriarcal que é o de silenciar-se. As posições da sociedade diante da violência de gênero e as políticas públicas no Brasil serão elementos de análise nesse artigo, procurando respostas para a existência e manutenção desse abuso, seja nas relações sociais ou nas ações do Estado.*

Palavras-chave: Gênero; Violência; Políticas Públicas; Bahia.

INTRODUÇÃO

Na atualidade discute-se a exigência consistente de uma maior igualdade de direitos entre mulheres e homens, mas que trazem consigo resistências originárias de uma cultura patriarcal milenar, opressiva às mulheres, tornando-as alvo de violência, especialmente no espaço doméstico.

Especificamente, a violência de gênero no espaço doméstico trata-se de uma reação a uma relação desigual e, por isso, discriminatória, mas intimamente ligada à violência, traduzida pela lei como delito, e a promovida pelo Estado.

Violência seria, portanto, toda e qualquer ação que torna o outro coisa, objeto desprovido de desejo, da autonomia, da autodeterminação. Embora se manifeste de múltiplas formas, as que nos interessam aqui são aquelas geradas na relação de desigualdades entre homens e mulheres, relação hierarquizada, que confere ao homem a posição de mando e à mulher a posição de submissão (MOREIRA; RIBEIRO & COSTA, 1992, p.176).

Esse paradigma se encontra tão cristalizado nas relações de gênero que parece ser natural essa hierarquia e, conseqüentemente, o uso da força para mantê-la. É paradoxal esse modelo relacional uma vez que, apesar de ser conferido ao homem o “poder”, este por si só não é suficiente, necessitando ser garantido pela força física masculina. O poder como posição privilegiada de mando é compreendido aqui como um exercício, possuindo um caráter relacional e disseminado por toda estrutura social. E onde há luta para a manutenção desse poder há resistência (FOUCAULT, 1999).

Percebe-se que poder e hierarquia são categorias inseridas no significado de violência, que ainda traz consigo valores culturais enraizados como o patriarcado, gerando, com a busca por igualdade e liberdade das mulheres, novas situações de conflitos. Indica um poder que produz domínios e rituais de verdade com a intenção de adestrar, de impor uma docilidade-

¹ Mestra em Família na Sociedade Contemporânea da UCSAL. Formada em Direito pela UCSAL e Delegada Assistente do Departamento de Polícia do Interior do Estado da Bahia, tendo como Professora Orientadora neste artigo, Vanessa Cavalcanti, Doutora em História pela Universidade de Leon. Professora do Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea da UCSAL.

utilidade com o objetivo de manter a própria dinâmica social (FOUCAULT, 1999). Fazendo um recorte, no caso das relações de poder entre mulheres e homens, se percebe bem essa intenção de sujeição, baseada numa graduação da autoridade e seguindo critérios impostos pela cultura.

A violência de gênero cristaliza uma hierarquia, fortalecendo-a e proporcionando uma internalização da desigualdade que a caracteriza, como modelo das relações entre os sexos. “A desigualdade, longe de ser natural, é posta pela tradição cultural, pelas estruturas de poder, pelos agentes envolvidos na trama de relações sociais” (SAFFIOTI, 2004, p.71).

Analisando as construções sociais que cristalizam a violência nas relações conjugais e os inúmeros casos de violência doméstica envolvendo homens e mulheres, em audiências e procedimentos policiais na Delegacia Especial de Atendimento a Mulher - DEAM de Salvador-Bahia, surge o interesse na discussão sobre essa violência, sob os aspectos de gênero e das Políticas Públicas implementadas no Brasil nas últimas décadas. Especificamente neste trabalho, os registros policiais selecionados para estudo foram do período de janeiro a dezembro de 2003, sendo escolhido este período por ser o primeiro ano completo da DEAM na sede nova, localizada no bairro do Engenho Velho de Brotas em Salvador, já que a delegacia foi transferida em março de 2002, e as referentes a lesões corporais e ameaças², havendo em alguns casos, audiências policiais realizadas no início de 2004. O material analisado baseou-se nas ocorrências policiais da DEAM de Salvador-Bahia, que assistiram aos seguintes critérios:

1. Casos de desistência manifestada ou implícita quanto ao prosseguimento nos procedimentos policiais referentes aos crimes de lesão corporal de natureza leve, com base em laudo oficial, e crime de ameaça, salientando que ambos os crimes necessitam de representação criminal para acionar o Estado;
2. Registros realizados no período de janeiro de 2003 a dezembro do mesmo ano na DEAM de Salvador-Bahia, feito por mulheres que foram agredidas por homens com quem convivam maritalmente ou estejam casadas e que tenham ido à unidade policial de forma espontânea, isto é, sem serem conduzidas por policiais militares.

Depois de selecionados os casos que atenderam a esses critérios, foram separados os que constavam de desistência expressa da vítima, motivadas ou não.

A mulher cede às pressões tanto externas como internas que justificam, pelo menos para ela, desistir da punição estatal ao seu agressor. Essas pressões consistem na influência da ordem patriarcal nas relações sociais de gênero como os simbolismos de uma dominação masculina que cercam essas relações, principalmente as conjugais. Pretende-se, então, sugerir questões que levem a uma explicação para a permanência dessa mulher na relação agressiva, no sentido de enriquecer o debate sobre este tema com elementos da literatura especializada como também com os dados recolhidos na análise dos registros policiais, dentre algumas inferências justificadoras dessa situação.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, GÊNERO, PATRIARCADO E DOMINAÇÃO: CATEGORIAS DE ANÁLISE

Embora de forma superficial, a violência doméstica se mostra particularmente complexa, pois agressor e agredida estão ou estavam ligados por laços de intimidade e afetividade que, muitas vezes, fazem essa situação de violência ser estendida, e também encontra certa

² A DEAM – Delegacia Especial de Atendimento a Mulher foi criada em outubro de 1986, em Salvador-BA com o nome de DPM – Delegacia de Proteção à Mulher, funcionando inicialmente no bairro de Nazaré, depois no Complexo de Delegacias dos Barris e, em março de 2002, transferida para o bairro do Engenho Velho de Brotas.

cumplicidade do Estado até porque estão sendo violados acordos e convenções internacionais de direitos humanos.

Este trabalho adota a ‘Teoria do Patriarcado’ como a base da violência marital, segundo muitos investigadores da área das Ciências Sociais afirmam.

Todos os escritos legais, históricos, literários e religiosos contribuem para se entender o status desigual da mulher, explicando porque as mulheres foram transformadas em “vítimas adequadas da violência marital”. Os únicos papéis permitidos às mulheres no mundo real e no imaginário sempre foram o de esposa, mãe, filha, amante, prostituta ou santa. E quando as mulheres se apresentam com uma identidade distinta da prescrita, a mesma é desvalorizada e castigada. (HASANBEGOVIC, 2001, p.56).

O patriarcado apresenta justificativas para sustentar a situação de violência nas relações conjugais aceitas pela sociedade como crenças. A imagem de esposa ideal, obediente ao seu marido, fiel apesar de traída e a valorização de habilidades masculinas como a de controlar a esposa e corrigi-la quando necessário caracterizam essa ideologia. São condicionamentos sociais, onde se segue um padrão que não deve sofrer alteração na sua dinâmica, estabelecida pelo “*habitus*” e alicerçada pelo aparelho ideológico do patriarcalismo, determinando identidades e valores tanto para homens como para as mulheres. Esses condicionamentos estão inseridos tanto na esfera individual, como na estrutura das instituições do Estado, havendo uma forte ligação entre eles, inclusive de reforço mútuo.

A violência contra a mulher “é uma manifestação do sistema de dominação que é exercido historicamente do homem sobre a mulher” (HEIREMANS, 1994, p.29), sistema que predetermina uma identidade feminina que quando oposta ao esperado, faz daquela alvo de agressões e de discriminações.

Com uma conotação mais ampla, pode-se mencionar Olívia Rangel (2005), que se refere à violência contra as mulheres ou doméstica e ainda há autores que propõem chamar de violência intrafamiliar. Este artigo se detém no alcance da compreensão do fenômeno da violência contra a mulher no contexto doméstico-conjugal, sob a perspectiva das políticas públicas voltadas para essa problemática, bem como buscar fatores que implicam na decisão da mulher, procurando a delegacia de polícia, de manifestar desinteresse na investigação da sua denúncia.

Para melhor entender o fenômeno da violência praticada contra a mulher, tão combatido pelo movimento feminista até os dias atuais, é crucial que se faça um mergulho nas categorias de análise da dominação masculina sobre as mulheres no cenário da modernidade, mencionando que, pela categoria gênero, entende-se como sendo uma categoria mais geral, “como conjunto de normas modeladoras dos seres humanos em homens e em mulheres...” (SAFFIOTI, 2004, p.70), e que trazem a lume uma abordagem relacional.

Ao se tratar da violência de gênero, não se está determinando que ela só se configure entre homens e mulheres, mas é neste tipo relação que este fenômeno é mais difundido, uma vez que as estruturas de poder e as tradições culturais construíram e ainda constróem, com certa frequência, as desigualdades de gênero ao longo da história. Gênero é todo e qualquer tipo de construção de perfis e modelos para seres humanos em homens e mulheres, expressas nas relações destas duas categorias sociais.

Uma grande crítica que se faz ao conceito de gênero é sua amplitude, podendo ser identificada à idéia de construir-se a partir de “imagens que as sociedades constróem do masculino e do feminino” (SAFFIOTI, 2004, p. 58), sendo um consenso, como também uma característica, de não necessariamente explicar desigualdades entre homens e mulheres. As diferenças entre homens e mulheres pertencem ao domínio da natureza, o que contraria a ideologia de gênero que produz uma naturalização de atribuições sociais nessas diferenças de sexo.

As feministas se dividem em três correntes quanto à adoção do conceito de patriarcado ou de gênero. Uma primeira corrente adere ao conceito de patriarcado estritamente enquanto a segunda ao de gênero, desconsiderando o de patriarcado. Há uma terceira vertente que acredita que a história é o processo onde se admite a utilização do conceito de gênero, como categoria geral para toda a história, e o de patriarcado, como uma específica de determinado período. (SAFFIOTI, 2004).

Esta pesquisa adota essa terceira corrente de pensamento, não desvalorizando a produção de conhecimento validada pelas outras, mas acreditando que a categoria do patriarcado é o que alimenta e, porque não afirmar, legitima a desigualdade entre mulheres e homens em todos os espaços, em que as relações entre essas duas categorias sociais possam ser verificadas, sem exceção.

Diferentemente de gênero, o patriarcado não permite nenhuma perspectiva de alternância nas posições de dominador e dominado, sendo o homem seu “legítimo” detentor. Como a ideologia patriarcal é insuficiente para garantir a obediência da vítima, necessário se faz o uso da violência. Ao se constatar que o patriarcado representa uma estrutura de poder presente, inclusive nos espaços públicos, vê-se que o Estado age influenciado por essa ideologia, legitimando através de políticas públicas, ou pela ausência delas, a desigualdade dos direitos das mulheres.

A dominação, por sua vez, requer a aquiescência dos subordinados enquanto que o poder é exercido mesmo contra a vontade desses. Nesse contexto, algumas autoras como Saffioti (2004; 2005), Rangel (2005), Hasanbegovic (2001) e outros entendem que pode até se verificar uma possível contribuição das mulheres na produção da violência de gênero. Excluem uma “possível cumplicidade feminina” nesse fenômeno, atribuindo às mulheres uma consciência de dominadas. Ou como Hasanbegovic (2001), que entende que o grau de tolerância da mulher com a violência depende de sua vulnerabilidade no campo ideológico, econômico ou pessoal, da gravidade da violência sofrida e do medo que ela tenha do parceiro.

... violência masculina contra a mulher perpassa todas as camadas sociais, sem negligenciar o peso de condições econômicas negativas, nem tampouco de mediações psicológicas que explicam condutas radicalmente distintas de agentes sociais vivendo sob circunstâncias idênticas; jogando, muito oportuna e sabiamente, com suas vivências (RANGEL, 2005, p.1).

Não cabem mais afirmações que sustentavam que a violência contra a mulher está diretamente ligada à pobreza ou à falta de acesso à educação. A violência doméstica ocorre em bairros nobres das grandes metrópoles, em faculdades, envolvendo mulheres com certo grau de escolaridade, perpassando por todas as classes sociais e gerações.

Há uma percepção errônea de que a mulher consente com sua subordinação aos homens, como categoria social. Mas, o que se dá realmente é que “o consentimento representa apenas a aparência do fenômeno na medida em que a consciência das dominadas é distinta da consciência dos dominantes” (SAFFIOTI, 2005, p. 4).

As posições hierárquicas são antagônicas e o consentir expressa uma assimetria nas relações. Não se pode considerar que a falta de reação à violência signifique consentir com ela. Ao se ponderar na existência de consentimento e, portanto, de cumplicidade, promove-se, como salienta Mathieu (1985), a consciência oprimida em livre, retirando-se a culpa do opressor. Ademais, a mulher sucumbe à violência de gênero não só por uma dependência econômica, mas principalmente por uma dependência afetiva construída pela dominação simbólica, que além de definir formas de comportamento masculinas e femininas, faz com que se manifestem estruturas mentais, que incorporam subjetivamente imagens comportamentais, como as de que o homem é forte e dominador, a mulher é frágil e submissa.

Essas estruturas acabam sendo inscritas nas identidades de mulheres e homens e, dessa forma, mantêm as relações entre eles assimétricas. Há a aparência de que existe uma superioridade masculina, garantida pelo patriarcado e internalizada na subjetividade das mulheres. Essa conformação consciente, e talvez inconsciente da mulher, é que dificulta a tomada de uma decisão quanto à quebra do ciclo da violência.

POLÍTICAS PÚBLICAS: DEAM DE SALVADOR-BAHIA

No Brasil, o início da implantação das primeiras políticas públicas direcionadas às mulheres em situação de violência se deu a partir da pressão desenvolvida pelo movimento feminista na década de 70. Ele foi fundamental para o processo de mudança legislativa e social, principalmente nas propostas de políticas públicas (BARSTED, 2001). Dentre elas, em 1985, foi criada a primeira Delegacia de Polícia de Atendimento a Mulher em São Paulo e, logo nos anos seguintes, foram criadas em vários estados do país. Hoje, essas unidades policiais são chamadas de Delegacias Especiais de Atendimento a Mulher - DEAM.

As Delegacias Especiais de Atendimento a Mulher (DEAM's) foram consequência das discussões do movimento de mulheres e da realidade violenta em que se encontravam e se encontram as mesmas nesse país, antes escondida entre quatro paredes, que passou a fazer parte da agenda pública.

Como forma eficiente de usufruto de direitos, as políticas públicas devem ter um caráter integralista e sensível à questão de gênero, para melhor atender as demandas femininas e consequentemente feministas. Diante disso, no final dos anos oitenta e por toda a década de noventa, houve a implantação de serviços de assistência social e de atendimento psicológico para as mulheres. Na área da saúde pública surgiram serviços ligados à questão do aborto e iniciou-se a criação das Casas Abrigo, com a finalidade de acolher as mulheres em situação de violência e seus filhos quando não havia outra opção diante da gravidade da situação.

As políticas públicas são instrumentos que o Estado possui, voltadas para superar ou ao menos amenizar as desigualdades, defendendo os direitos humanos, no caso os das mulheres, principalmente as que se encontram em situação de violência, na sua integralidade, atentando sempre para as especificidades femininas. Elas priorizam a inclusão social de grupos discriminados como os negros e as mulheres, buscando a redução de disparidades e ampliação da justiça social, associados a direitos específicos ou restritos, mas, sobretudo, vistos como direitos humanos, inscritos nas práticas sociais do cotidiano (CAVALCANTI, 2003).

Em razão disso, foi escolhido como *locus* de uma pesquisa, em parte apresentada neste artigo, a Delegacia Especial de Atendimento a Mulher de Salvador-Bahia, como política pública que é, representa, como as demais DEAM's do Brasil, um espaço de acolhimento e de prestação de atendimento especializado para as mulheres em situação de violência doméstica. No ano de 2003 foram registradas 7.769 ocorrências policiais na DEAM de Salvador. Deste número, 71 mulheres foram vítimas em 2003 de crimes de lesões corporais e/ou ameaça, pelo menos em dois registros, cujos autores dos fatos foram apontados por elas como sendo seus esposos ou companheiros, excluídas, como se percebe, as ocorrências policiais com outras modalidades criminosas que não as citadas acima e as envolvendo os ex-maridos, ex-companheiros, noivos, namorados e outros parentes do sexo masculino. Destas, 42 mulheres desistiram expressa ou tacitamente da atuação policial, seja manifestando desinteresse na lavratura do Termo Circunstanciado (forma expressa), seja não comparecendo nem ao menos na audiência preliminar que, nos casos de ameaça e em alguns de lesão corporal, são realizadas pelas policiais da própria DEAM.

As mulheres que retornaram a Delegacia na data marcada na ocorrência foram em número de quatro e, em alguns desses casos, não há motivação clara da desistência. Os casos de

desistências representam as mulheres que no ano de 2003 não concluíram a primeira etapa do procedimento punitivo do agressor, que tem início na Delegacia.

A análise documental realizada levantou informações que foram corroboradas pelas categorias anteriormente discutidas neste artigo. Fazendo um recorte apenas em dois dos quatro casos de desistência expressa, um dos relatos apresenta como justificativa a tentativa de resgate da relação conjugal, mostrando como a relação entre vítima e agressor, na violência marital, é amarrada por laços de afetividade que a tornam tão complexa.

Presentes as partes, a comunicante e o autor do fato, O S., [...] alega este que estão tentando recuperar o relacionamento, vivendo em harmonia, tendo O, modificado seu comportamento, estando mais amoroso com a comunicante, estando consciente de suas obrigações de pai e companheiro... (BAHIA, DEAM, AUDIÊNCIA REALIZADA, 2004)³.

A mulher passa a justificar sua desistência alegando que o parceiro modificou seu comportamento, ressaltando sua amorosidade e compromisso com a família e com ela. Ela mantém a conjugalidade sob esse tipo de alegação, de cunho afetivo, pois existe a idéia de que a culpa pela falência da relação é geralmente dela. O mesmo se dá com a família, esta desempenha um papel de solidificação de valores e influência, fortemente, na decisão de seus membros.

As duas ocorrências, registradas por C.J.R. na DEAM de Salvador-Bahia em 2003, foram na modalidade criminosa de lesões corporais, uma no mês de fevereiro e a outra em dezembro, e em ambas expedidas guias para exame pericial, tendo ela se submetido aos dois exames. A audiência se deu meses depois do último registro, podendo esse lapso temporal ter influenciado na desistência.

As ocorrências policiais registradas por C.S.F. se deram nos meses de janeiro e outubro de 2003, ambas de desistência, mas só na primeira ela manifestou expressamente seu desinteresse, sendo esta na modalidade criminosa de lesões corporais e a última de agressão física sem lesão.

[...] a queixosa ratificou todo o teor desta ocorrência policial, assegurando não ter, de imediato, interesse na lavratura de termo circunstanciado, solicitando, apenas, que fossem feitas advertências ao queixado para que não volte a apresentar a mesma conduta. O queixado [...] negou a acusação, alegando que teria reagido à atitude agressiva da queixosa, que teria lhe aplicado um murro na face... (BAHIA, DEAM, DEPOIMENTO, 2003)⁴.

Não há uma motivação clara neste depoimento, mas diante da exposição de S.V.A., de que teria reagido a uma agressão da companheira e esta não ter negado tal ato, supõe-se que sua desistência foi fruto de arrependimento, pois considerou ter uma parcela de culpa. Houve um pedido de separação do queixado, o que motivou a discussão, comprovando que a relação já estava desgastada, o que foi corroborado pelo segundo registro, onde C.S.F. afirma que seu marido a estava traindo e por conta disso, eles estavam se desentendendo. Bastou para essa mulher que seu marido fosse advertido pela Delegada de Polícia, apesar da gravidade do seu ato, e posteriormente desistiu outra vez.

Há uma percepção nítida, nos dois casos citados, de que a dominação simbólica está presente, influenciando as decisões dessas mulheres, que já incorporaram comportamentos de submissão. A menção no depoimento de que um aconselhamento e/ou advertência policial são suficientes para a queixosa, como resposta do Estado à situação de violência pela qual passou,

³ Casal C.J.R., mulher de 25 anos e O. S., homem de 24 anos. Ocorrência registrada em 2003 e audiência realizada em 8 de março de 2004.

⁴ Casal C.S.F., mulher de 29 anos e S.V.A, homem de 32 anos. Ocorrência registrada em 2003 e depoimento prestado em 31 de janeiro de 2003.

fato que ocorreu em outro caso pesquisado, sugere que aqueles bastariam como uma **punição** ou serviriam como instrumento transformador do comportamento do seu parceiro, uma repreensão feita por outra mulher, pela sua conduta (grifo da autora).

CONCLUSÃO

Diante dessas constatações, é necessário que não se perca a perspectiva de que, em nenhum dos casos estudados, verificou-se cumplicidade e consentimento feminino. Houve sim, uma luta por igualdade nas relações de gênero e de reação a uma realidade injusta que é a da violência contra a mulher.

Esta pesquisa pretendeu sugerir questões que possam trazer explicações para esse fenômeno, diante de tantos casos de violência doméstica, envolvendo homens e mulheres, nas audiências e em procedimentos policiais na Delegacia Especial de Atendimento a Mulher - DEAM de Salvador-Bahia, e a constatação da elevada diferença entre os números de registros policiais e os procedimentos encaminhados para a Justiça, demonstrando que da decisão de ir à DEAM até uma ação efetiva, ainda os silêncios prevalecem.

A mulher que cala, que desiste, consente porque se encontra sob o domínio de uma violência simbólica mantida pela cultura patriarcal que é alimentada pela ordem social e permitida pelo Estado. Não só a sociedade encara a violência contra a mulher de forma naturalizada, influenciando através de suas instituições, como a família e a Igreja, ou através da socialização realizada nas escolas (ou melhor, sem privilegiar uma educação não sexista), favorece a manutenção desse quadro, mas também o Estado, que não atende as demandas das mulheres de maneira satisfatória por carecer suas políticas de uma gestão eficiente, e de conceitos que ultrapassam a questão de gênero; contudo, apesar de não a ser a única variável, está intimamente ligada às desigualdades sociais no país.

O se calar diante das práticas violentas dentro do espaço familiar e da permissividade que decorre desse silêncio é determinado por mecanismos ideológicos tais como o gênero, o patriarcado, a dominação masculina, estabelecendo uma estrutura condicionante para as mulheres, que passam a ter uma realidade de opressão e de violência aceita e naturalizada pela sociedade. O patriarcado e o consentimento feminino quanto à violência contra a mulher estão intimamente ligados e correlacionados, alimentando um ao outro e conseqüentemente se fortalecendo.

Verifica-se ainda a necessidade de que as políticas públicas e os serviços tenham um enfoque integral, propondo o empoderamento das mulheres violentadas e envolvendo áreas como a da saúde, segurança, educação e assistência social, o que ainda não foi concretizado. O que dificulta essa efetivação é também a falta de articulação entre os órgãos públicos e as delegacias de atendimento à mulher, principal porta para as denúncias de violência de gênero e doméstica. O reforço a essa visão mais ampla das políticas e serviços de atendimento público pode vir a refletir na auto-estima da mulher, fazendo-a recuperar sua altivez e, sobretudo, servir como instrumento de transformação da sua realidade, tanto nas condições de vida quanto de trabalho.

Percebe-se que a dominação simbólica se faz presente nas relações conjugais analisadas, seja incidindo na decisão da mulher que incorporou comportamentos de submissão ou, pelo menos, de pressões para a manutenção da família ou por questão de dependência financeira, seja na imagem que ela tem do que é ser a “mulher ideal”. As justificativas apresentadas – pautadas no patriarcado - reforçam suas condutas e juízos, determinando papéis e expectativas, bastando, muitas vezes para ela, uma advertência policial como resposta do Estado à situação de violência pela qual passou. Essa repreensão feita por outra mulher serviria como “punição”, capaz de modificar o comportamento do seu parceiro.

Faz-se ainda necessário tecer comentários sobre as inferências quanto a uma possível influência nos casos de desistências aos procedimentos policiais, do lapso temporal entre a comunicação do fato delituoso e a primeira providência adotada pela DEAM, que talvez possa ser objeto de uma outra pesquisa. O que deve ser ressaltado é que essa lacuna na resposta estatal para mulher que procura a delegacia, pode atingir a credibilidade dessa política pública tão relevante para garantia dos direitos das mulheres.

REFERÊNCIAS

1. Fontes Primárias

BAHIA (Estado). Secretaria da Segurança Pública. Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM). **Depoimento**, 2003.

_____. Secretaria da Segurança Pública. Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM). **Audiência**, 2003.

2. Fontes Secundárias

BARSTED, Leila Linhares et al. **As Mulheres e os Direitos Humanos**: os direitos das mulheres são direitos humanos. Rio de Janeiro: CEPIA, 2001.

_____. **A trajetória do movimento feminista**. Disponível em: <<http://www4.prosiga.br/bvmulher/cedim/violencia/conceito.htm>>. Acesso em 01/03/2005.

CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. **Voces Femininas**: História y organizaciones representativas en Brasil (1975/2002). Leon, Departamento de História, Universidad de Leon, 2003, 437p.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

HASANBEGOVIC, Cláudia. **Violência Marital em Cuba**. Princípios Revolucionários vs. Viejas Creencias. Canterbury: Canterbury University Press, 2001.

HEIREMANS, Soledad Larrain. **Violência Puertas Adentro**. La Mujer Golpeada. Santiago de Chile, Editorial Universitária, 1994.

MATHIEU, Nicole-Claude. “Quand ceder n’est pas consentir. Dês déterminants matériels et psychiques de la conscience dominée dês femmes, et dês quelques-unes de leurs interpretations em ethnologie”. In: MATHIEU, N.-C. (org.). **L’arraisonnement dês femmes**. Paris, Éditions de l’École des hautes Études en Sciences Sociales, 1985.

MOREIRA, Maria Ignez; RIBEIRO, Sônia & COSTA, Karine. **Violência Contra a Mulher na Esfera Conjugal: jogo dos espelhos**, 1992. In: _____. COSTA, Albertina de Oliveira & BRUSCHINI, Cristina (orgs.). **Entre a Virtude e o Pecado**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992.

RANGEL, Olívia. **Violência contra a mulher**: as desventuras do vitimismo e as armadilhas da cumplicidade. Disponível em: <http://www.ubmulheres.org.br/telas/revista/enc_39.asp>. Acesso em 15/03/2005.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

_____. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Disponível em : http://www.unb.br/ih/gefem/labrys1_2/heleieth1.html. Acesso em 08/03/2005.